



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

SILVIA CENZOLLO PELOI, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula nº 9.314, lotada nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR e no exercício de suas funções na DELEMIG/SR/PF/PR, tendo em vista determinação do Senhor Coordenador de Processos Migratórios contida em despacho de 17 de junho de 2019 e informada a esta Unidade por meio do Ofício nº 5295/2019/EXPROCED/SEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ de 31 de outubro de 2019, Processo nº 08001.003233/2015-51.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do(a) estrangeiro(a) **CESAR AGUSTIN BENITEZ**, de nacionalidade paraguaia, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) pelo crime de tráfico ilícito de drogas (art. 33, *caput*, da Lei 11.343/2006).

Por sentença proferida em 18/03/2015, CESAR AGUSTIN BENITEZ foi condenado pela prática do delito previsto no artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06. Tal condenação transitou em julgado em 19/09/2016.

Preliminarmente, determino à senhora Escrivã que sejam tomadas as seguintes providências:

1 - Registre-se e autue-se esta, o expediente SEI acima referido e demais documentos a ele vinculados;

2 - Comunique-se à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, via SEI, acerca da instauração do presente procedimento;

3 - Notifique-se o(a) expulsando(a) acerca da instauração deste inquérito, em razão de sua condenação, em todos os endereços constantes dos bancos de dados disponíveis, principalmente nos endereços constantes dos autos, intimando-o(a) a comparecer nesta SR/PF/PR em 13 de janeiro de 2020, às 14:30, oportunidade em que será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor;

4 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, o defensor constituído, se houver, informando da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

5 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

6 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE);

7 - Publique-se esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal;

8 - Aguarde-se a presença do(a) expulsando(a).

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2019.

SILVIA CENZOLLO PELOI

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CENZOLLO PELOI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/11/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13157503** e o código CRC **36E38DDE**.